



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA

LEI MUNICIPAL Nº 242, de 26 de março de 1977.

Revoga as leis Municipais de nº89, de 14.12.1967 e 106, de 31.12.1968, isenta do pagamento de juros e multas as taxas de conservação de estradas, inscritas em dívida Ativa edá outras providências.

ALDI JOÃO BISLERI, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

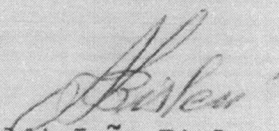
ART. 1º- Ficam revogadas, a contar de 1º de janeiro de 1977, as leis Municipais Nº 89, de 14 de dezembro de 1967, e Nº 106, de 31 de dezembro de 1968.

ART. 2º- Ficam isentos do pagamento de juros e multas sobre débitos de taxas de conservação incritoas em dívida ativa, todos os contribuintes, que, até a data de 31 de maio de 1977, efetuarem seus débitos da mencionada taxa.

ART. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos, relativos ao artigo 1º, a primeiro de janeiro de 1977.

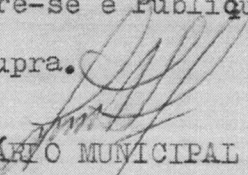
ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, aos 26 de março de 1977.


Aldi João Bisleri
-Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Data supra.


SECRETÁRIO MUNICIPAL

Registrada:

Secretário.